



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	ADPRE/GRA-RO
Responsável pela Demanda:	Edmar Brandão de Souza
Matrícula SIAPE:	0156870
E-mail:	edmar.souza@economia.gov.br
Telefone:	(69) 3217-5605

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A premente necessidade da manutenção visa possibilitar acondicionar as dependências onde os equipamentos estão localizados, notadamente pelo clima tropical preponderante na região

2. Quantidade a ser contratada:

2.1 - Serviço de manutenção de:

2.1.1 - 01(uma) Central de 18.000 BTU's: Limpeza geral do equipamento e do sistema de refrigeração;

2.1.2 - 01(uma) Central de 18.000 BTU's: Carga de gás e troca de porcas;

2.1.3 - 01(uma) Central de 36.000 BTU's: Carga de gás e limpeza do sistema central;

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Após a contratação da empresa que realizara a manutenção preventiva de limpeza, higienização e emissão de laudo técnico de operacionalidade dos respectivos equipamentos.

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-ME-RO

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

Disponibilidade orçamentária será efetuada pela GRA-RO

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Nilson Januário de Souza/16341997/nilson.souza@economia.gov.br/(69)3217-5687.

Edmar Brandão Souza/0156870/edmar.souza@economia.gov.br/(69)3217.5605.

Marcelo de Barros Cavalcante/1153701 - marcelo.cavalcante@economia.gov.br/3217-5605.

Francisco Waldemir Rodrigues Seixas
CPL/RL/GRA/RO

Comissão permanente de contratação
Nilson Januário de Souza
RL/GRA/RO

Comissão permanente de contratação
Edmar Brandão Souza
ADPRE/RL/GRA/RO

Comissão permanente de contratação
Marcelo de Barros Cavalcante
ADPRE/RL/GRA/RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Gerente**, em 13/09/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Barros Cavalcante, Agente Administrativo**, em 13/09/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Waldemir Rodrigues Seixas, Agente Administrativo**, em 13/09/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Brandão de Souza, Agente Administrativo**, em 13/09/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27908765** e o código CRC **6B7E89B5**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

DESPACHO

Processo nº 17175.100231/2022-37

A

Aparecida Francisco Tosti

Gerente/GRA/RO

1 - Formalizamos solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com vistas à execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionados localizados na GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-RO.

1.2 - Requerente: DECIPEX-DIGEP-RO e GRA-RO, Documento 27877007.

1.2 - Pleito enviado à GRA-RO, via correspondência eletrônica, em 08/09/2022 para execução dos trâmites finais, Documento 27877007.

2 - Serviço de manutenção de:

2.1 - 01(uma) Central de 18.000 BTU's: Limpeza geral do equipamento e do Sistema de Refrigeração;

2.1.2 - 01(uma) Central de 18.000 BTU's: Carga de gás e troca de porcas;

2.1.3 - 01(uma) Central de 36.000 BTU's: Carga de gás e limpeza do Sistema Central.

3 - Justificativa/Requerente: A premente necessidade da manutenção visa possibilitar acondicionar as dependências onde os equipamentos estão localizados, notadamente pelo clima tropical preponderante na região.

4 - Processo aberto em 09/09/2022.

5 - Embasamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

Francisco Waldemir Rodrigues Seixas
CPL/RL/GRA/RO

Nilson Januário de Souza
RL-GRA-RO

Autorizo a Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

Aparecida Francisco Tosti
Gerente/GRA/RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Gerente**, em 13/09/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Waldemir Rodrigues Seixas, Agente Administrativo**, em 13/09/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 13/09/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27910281** e o código CRC **754FE63F**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

QUADRO COMPARATIVO

Processo: 17175.100231/2022-37

1. Trata-se do Processo nº 17175.100231/2022-37 aberto em 09/09/2022 para tratativas de Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção em aparelhos de ar-condicionado localizados na GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-RO.

Item	Quantidade	Descrição	THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR- CONDICIONADOS LTDA CNPJ 26.770.900/0001-01		R F N GOES REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 39.765.054/0001- 83		VICTOR PEREIRA CNPJ 33.444.461/0001- 02	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	01(uma) Central de 18.000 BTU's: Limpeza geral do equipamento e do Sistema de Refrigeração;	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	1	01(uma) Central de 18.000 BTU's: Carga de gás e troca de porcas;	300,00	300,00	330,00	330,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	1	01(uma) Central de 36.000 BTU's: Carga de gás e limpeza do Sistema Central.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL	-	-	-	1.150,00	-	1.250,00	-	1.280,00

1.1. Consolidação do Quadro Comparativo:

ORDEM

EMPRESA

CNPJ

VALOR R\$

1ª	THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR-CONDICIONADOS LTDA	35.721.758/0001-01	1.150,00
2ª	R F N GOES REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	39.765.054/0001-83	1.250,00
3ª	VICTOR PEREIRA		1.280,00

2. A empresa THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR-CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 26.770.900/0001-01, apresentou a menor Oferta Global R\$ 1.150,00 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Francisco Waldemir Rodrigues Seixas
PREGOEIRO/GELIC/RL/GRA-RO

Ciente da aferição dos valores, orientamos proceder ao levantamento da Regularidade Fiscal/Trabalhista da empresa THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR-CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 26.770.900/0001-01.

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Nilson Januário de Souza
RL/GRA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Gerente**, em 13/09/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Waldemir Rodrigues Seixas, Agente Administrativo**, em 13/09/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27971487** e o código CRC **4239D164**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

DESPACHO

Processo nº 17175.100231/2022-37

À

Aparecida Francisco Tosti

Gerente/GRA/RO

1. Trata-se do Processo nº 17175.100231/2022-37, de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada com vistas à execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado localizados na GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-RO, conforme Documento 27877007.
2. Pleito formulado e instruído pela GRA/RO.
3. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os seguintes documentos, conforme preconiza os artigos 2, 23, 68, 69, 72.
 - 3.1. Aplicação da Lei 14.133/2021.
 - 3.1.1. O dispositivo legal previsto no Inciso V do Artigo 2º, especificamente para o caso concreto em tela (Contratação de empresa especializada com vistas à execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado localizados na GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-RO), aplica-se à prestação de serviços pretendida.
 - 3.1.2. O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.
 - 3.2. Habilitação econômico-financeira (Artigo 69).
 - 3.2.1. Pleito atendido pela extração de Certidão de Ações, Execuções Fiscais e Juizados Especiais (1º Grau) junto à Justiça Federal em Porto Velho/RO com status de "Nada Consta", conforme Documento 28109739.
 - 3.2.2. Especificamente para esta contratação, face ao porte da mesma, tema já largamente trabalhado neste Despacho, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 3.3. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 69).
 - 3.3.1. O Documento 27908765 atende ao quesito DFD.
 - 3.3.2. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto (R\$ 1.150,00); baixa complexidade (Contratação de empresa especializada com vistas à execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado localizados na GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-RO,) entendemos, s.m.j. da desnecessidade de elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar); Análise de Riscos (AR); TR (Termo de Referência); PE (Projeto Executivo).
 - 3.4. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 (Artigo 72, Inciso II).

3.4.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, a GRA-RO efetuou Pesquisa direta (Artigo 23, Inciso IV) junto a 03 (três) fornecedores, conforme Quadro Comparativo de pesquisa de preços de mercado, conforme Documentos 27875924/27875943/27967788/27968109/27968245/27971487).

3.4.2. Outras fontes de consultas (painel para consulta de preços, bancos de dados públicos, contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo): Em razão da baixa complexidade do objeto (Contratação de empresa especializada com vistas à execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado localizados na GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-RO), demanda considerada de pequena monta (R\$ 1.150,00) e, sobretudo pela urgência da contratação optou-se pela pesquisa junto a fornecedores locais.

3.5. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III).

3.5.1. Pelo escopo da contratação, considerada de pequeno vulto (R\$ 1.150,00) conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; baixa complexidade do objeto (Contratação de empresa especializada com vistas à execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado localizados na GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-RO); entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos aplicados ao caso concreto.

3.6. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV).

3.6.1. Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17.

3.6.2. Requisito atendido pela emissão do Pré-Empenho nº 044, conforme Documento 27974022.

3.7. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).

3.8. Requisito atendido conforme Documentos 27974746/27992469/28109739.

3.9. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).

3.9.1. Através do Quadro Comparativo (Documento 27971487) a GRA/RO declarou a empresa THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR-CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 26.770900/0001-01, como vencedora do certame, por apresentar a melhor oferta, no valor de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais), conjugada com a regularidade fiscal apresentada.

3.10. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).

3.10.1. A GRA-RO procedeu as solicitações de propostas comerciais junto à empresas do ramo em PORTO VELHO/RO. Culminou com a escolha da empresa THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR-CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 26.770.900/0001-01, que apresentou a melhor oferta (menor preço aliada à regularidade fiscal), conforme Documentos 27974746/27992469/28109739.

3.11. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).

3.11.1. Contratação autorizada pela hierarquia competente para o feito, no âmbito da GRA-RO, conforme Documento 27910281.

3.12. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo único).

3.12.1. O Setor RL/GRA/RO está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRASNET após a devida autorização da Gerência/GRA/RO.

3.12.2. Adjudicação do objeto e homologação pela autoridade competente.

4. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 03 (três) cotações na praça, conforme Quadro Comparativo de pesquisa de preço de mercado, conforme

4.1. Sendo a oferta da empresa THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR-CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 26.770900/0001-01, no valor de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais), aferida como a melhor proposta, e em razão do todo exposto, foi efetuado levantamento da Regularidade Fiscal/Trabalhista através da análise das Certidões.

5. Segue aferição da Regularidade Fiscal da empresa THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR-CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 26.770.900/0001-01, através de pesquisas realizadas pela GRA-RO, sendo (CNPJ, SICAF, PGFN/RFB, FGTS, SEFIN-RO, CNDT, CEIS, CNJ, CNLI e CADIN); acostadas aos autos, conforme Documentos 27974746/27992469/28109739.

5.1. CNPJ: Situação Cadastral Ativa, Código: "43.22-3-02" - Instalação e Manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.

5.2. SICAF: Status "cadastrado". Óbices apresentados: Receita Estadual/Distrital vencida (15/03/2020), Receita Municipal vencida 28/04/2020) e Qualificação Econômica vencida (30/04/2021).

5.2.1. SEFIN-RO: Status "Certidão Negativa de Tributos Estaduais". Situação regular. Validade 12/12/2022.

5.2.2. SEMFAZ-PVH-RO: Status: "Contribuinte não cadastrado".

5.2.3. Concernente a possibilidade de contratação quando houver algum tipo de impedimento nas Receitas Estaduais/Municipais, que é este o caso (SEMFAZ-PVH-RO: - Contribuinte não cadastrado), o RL/GRA/RO submeteu em outra oportunidade o tema à AGU/CJU/RO para pacificação do mesmo, cujo retorno se deu em 20/04/2020 através da Nota n. 00012/2020/CJU-RO/CGU/AGU cuja alínea "d" da conclusão do pleito da Consultoria Jurídica destacamos para subsídio, *in verbis* "(...) d - no tocante à regularidade fiscal estadual e municipal (artigo 29, III), não é condição fundamental para a contratação (...)", conforme Documento 28110146.

5.3. PGFN/RFB: Certidão Negativa. Validade: 17/10/2022.

5.4. FGTS: Status "Em situação regular". Validade: 03/10/2022.

5.5. CNDT: Status "Situação regular". Validade 12/03/2023.

5.6. CEIS: Certidão Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, Status "Nenhum Registro encontrado".

5.7. CNJ: Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Status "Nada Consta".

5.8. CADIN: Situação "Adimplente".

5.9. TCU CONSOLIDADO: Status: "Nada Consta".

6. Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal pertinentes à empresa vencedora do certame, não sendo encontrados óbices passíveis de impedimento para contratação em tela, concluímos que a referida empresa está apta para a contratação.

7. Embasamento legal: Fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8. Diante do exposto e visto a Regularidade Fiscal apresentada sem óbices que impeçam a contratação, a Disponibilidade Orçamentária declarada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, solicitamos AUTORIZAÇÃO para:

8.1. Divulgação da Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRASNET.

8.1.1. Base legal: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 conjugado com o Decreto 10.922/2021.

8.1.2. Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

8.1.3. Decreto 10.922/2021, *in verbis* "Anexo: Atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Inciso II do caput do art. 75, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)."

8.1.4. Justificativas para Publicação de Dispensa Licitação sem disputa eletrônica.

8.1.4.1. Para aplicação da Divulgação da Compra via Lei 14.133/2021, o SIASG solicita o preenchimento de Itens:

a) Modalidade de compra (material/serviço).

b) Número/Ano do Processo.

c) Tipo de aquisição (com ou sem disputa).

d) Preferência ou não para ME/EPP.

e) Justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

8.2. Especificamente quanto à alínea "d" as 03 (três) empresas que apresentaram propostas comerciais (THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR-CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 26.770900/0001-01, R F N GOES REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ Nº 39.765.054/0001-83 e VICTOR PEREIRA SANTOS, CNPJ Nº 33.444.461/0001-02) possuem todas o Porte "ME", conforme Documentos 27992469/28189319.

8.3. Quanto a alínea "e" justifica-se a publicação sem disputa eletrônica com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual reza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conjugado com o Inciso IV do § 1º Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual orienta a definição com base no melhor preço aferido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

8.3.1. Especificamente para este caso concreto, houve 03 (três) pesquisas realizadas na praça, conforme Documentos 27875924/27875943/27967563/27967788/27968109/27968245/27968245/27971487/28184881.

8.3.2. A GRA/RO justificou a contratação através do Documento 27908765. Diante do exposto entendemos que, s.m.j., há justificativas para a Publicação de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica para o específico Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tomado como fulcro para esta contratação.

8.4. Sequencialmente:

8.4.1. Emissão de Nota de Empenho.

8.4.2. RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação proposta.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

Francisco Waldemir Rodrigues Seixas
PREGOEIRO/GELIC/RL/GRA/RO

Ciente do teor do Despacho 27992646 e "De Acordo" à análise efetuada.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

Nilson Januário de Souza
RL/GRA-RO

Ciente do teor do Despacho concernente ao Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada com vistas à execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado localizados na GRA-RO e DECIPEX-DIGEP-RO, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na instrução processual.

Autorizo a Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRASNET da Publicação de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica visto a Regularidade Fiscal apresentada pela empresa vencedora do certame, Disponibilidade Orçamentária atestada nos autos, e, Justificativas acostadas aos autos quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica.

Autorizo, após Divulgação no Portal COMPRASNET a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudico o objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

Aparecida Francisco Tosti
Gerente/GRA/RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Gerente**, em 20/09/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Waldemir Rodrigues Seixas, Agente Administrativo**, em 20/09/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27992646** e o código CRC **2CE989C7**.